



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**Resolução Nº 253/2015**

“Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Câmara Municipal de Capanema e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capanema faz saber de acordo com a Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Capanema, instituindo o nomeado “Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete”, em observância a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas correlatas a regular realização de despesas, pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica instituído o Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete, disponibilizado cota mensal a cada Vereador, destinado à contratação/aquisição, nos termos fixados em Ato da Mesa, de bens ou serviços, vinculados ao funcionamento e manutenção do Gabinete, inerentes ao pleno exercício das atividades Parlamentares.

§1º. O auxílio de que trata o "caput" deste artigo, destinado ao pagamento das despesas realizadas pelo Gabinete de Vereador, terá o valor mensal, limitado ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete de Deputados, instituído na Assembleia Legislativa do Estado do Pará;

§2º. O auxílio de que trata o "caput" deste artigo, destinado ao pagamento das despesas realizadas pelo Gabinete de Vereador, nos termos do valor mensal estabelecido no §1º, será provisionado no percentual de 50% das seguintes rubricas (elementos de despesas):

- 339030.00 – material de consumo;
- 339036.00 – serviços de terceiros pessoa física.





**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

- III- ...
- IV- **Violência Urbana e Rural;**
- V- **Direito da Criança e do Adolescente;**
- VI- **Direitos da Mulher;**
- VII- **Discriminações raciais, étnicas, sociais e de opções sexuais;**
- VIII- **Sistema penitenciário, direitos dos detentos;**
- IX- **Comunidades Indígenas;**
- X- **Acompanhamento às vítimas de violência e seus familiares.”**

Art. 4º Dá nova redação ao Artigo 83 do Regimento interno da Câmara Municipal de Capanema que passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 83 Compete a Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos agrícolas e de meio ambiente.**

**Paragrafo Único: a Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável, apreciará obrigatoriamente as proposições que tenham por objetivo:**

- I- **matéria relativa à agricultura, pecuária, assuntos rurais, caça, pesca e abastecimento que forem encaminhados a Câmara;**
- II- **Opinar sobre todas as matérias relacionadas a proteção da vida humana, ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

- III- Apresentar programas que desenvolvam e promovam a educação ambiental, junto à sociedade civil no âmbito da Câmara;
- IV- Sugerir políticas públicas visando o desenvolvimento sustentável de nossa cidade;
- V- Auxiliar o Poder Executivo no desenvolvimento e na execução de programas voltados ao meio ambiente;"

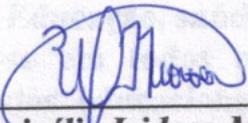
**Art. 5º - a presente alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario dispostas na Resolução 112/1991, e demais legislações, que versam sobre essa matéria.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 29 de maio de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Rubens Oliveira Ancelmo**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Rogério Sousa Silva**  
**Vice – Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Afonso Lopes Mendes**  
**1º Secretário**

  
\_\_\_\_\_  
**Walmicélia Izidoro Moraes**  
**2ª Secretária**